

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Ibitinga, festividades religiosas, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2022, de autoria do Vereador Ricardo Prado).

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, ficam instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Ibitinga, festividades religiosas.

Art. 2º As festividades serão realizadas anualmente em nosso município nas seguintes datas: Dia 22 de maio: Festejos de Santa Rita de Cássia; Dia 27 de junho: Festejos de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; Dia 26 de julho: Festejos de Sant'Ana; Dia 27 de novembro: Festejos de Nossa Senhora das Graças; Dia 08 de dezembro: Festejos de Nossa Senhora Imaculada Conceição e Dia 13 de dezembro: Festejos de Santa Luzia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 11 de março de 2022.

RICARDO PRADO Vereador - PSL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

O projeto de lei apresentado vem ao encontro da necessidade de incluir estas importantes datas no Calendário Oficial de Eventos de Ibitinga, uma vez que estas festas sempre são realizadas com o intuito de arrecadar fundos para melhorias das Paróquias envolvidas, como também em benefício da população mais carente de nossa cidade.

Dessa forma, devido a importância do referido projeto, peço apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Respeitosamente,

RICARDO PRADO Vereador - PSL

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.